

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA FINAL.

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para fornecimento e instalação de MOTOR DIESEL CUMMINS QSB6.7 no equipamento motoniveladora XCMG GR 1803 BR (MN-16) visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, conforme estipulado neste Termo.

##### 1.1.1. Da estimativa de custos pela pesquisa de mercado:

| ITEM | PRODUTO                                 | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR TOTAL   |
|------|---|---------|------------|---------------|
| 1    | MOTOR DIESEL CUMMINS QSB6.7 - INSTALADO | UNIDADE | 1          | R\$ 98.000,00 |

1.1.2. O valor total estimado da contratação será de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, sendo a contratada a **Empresa DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS – CNPJ nº 01.475.599/0001-82** por ter ofertado a melhor proposta, conforme estimativa apurada pelo Município de Catalão.

1.1.3. A contratada ficará obrigada a realizar a retirada do veículo que se encontra no pátio da Secretaria para a realização dos serviços em suas dependências, sendo de total responsabilidade o transporte e a guarda do equipamento durante toda a execução dos serviços, devendo entregar o bem em perfeito estado de conservação e funcionamento em até 30 (trinta) trinta dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.1.3.1. A critério da contratada, os serviços poderão ser realizados nas dependências da Secretaria, onde se encontra o equipamento, devendo arcar com todas as despesas de mão de obra e equipamentos para a instalação do item.

1.1.3.2. Todas as despesas com insumos, peças e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do novo motor no equipamento, será de exclusiva responsabilidade da contratada.

1.1.3.3. A contratada assumirá a garantia mínima de 12 (doze) meses do motor, insumos, peças e serviços, prazo que se iniciará após o recebimento definitivo do objeto contratado. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação dos materiais ou falha na montagem, abrangendo os custos de reposição de componentes defeituosos e mão de obra.

1.1.3.4. Estão inclusos nos serviços, além da instalação do motor, a mudança no arranjo técnico do motor e componentes e reprogramação do ECM conforme padrão da fabricante.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A realização dos serviços é de extrema importância para a recuperação integral do equipamento que realiza a manutenção das vias rurais do Município, além de auxiliar nas atividades inerentes da Secretaria, o que justifica a substituição do motor.

A recuperação do equipamento torna-se viável, considerando a avaliação da equipe técnica da Secretaria, onde constatou a perfeita conservação da estrutura do patrimônio que, passando pelos reparos necessários, voltará a realizar as atividades de forma integral e segura, além de realocação do equipamento ao patrimônio ativo e funcional da Secretaria.

### **3. DA ENTREGA:**

**3.1.** Os serviços deverão ser realizados em até **30(trinta) dias** após a assinatura do contrato, sendo de total responsabilidade da contratada, as despesas com insumos, mão de obra e transporte do equipamento até as dependências da Empresa ou, conforme indicado acima, poderá ser feito a substituição do motor nas dependências da Secretaria.

**3.2.** Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, o prazo para a entrega do equipamento poderá ser dilatado e concedido um lapso temporal maior, desde que devidamente justificado.

**3.3.** Havendo rejeição do motor ou dos serviços, a contratada deverá refazê-los/substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeitos ou divergências relativas ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, observando as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo.

**3.4.** Fica vedado o substabelecimento do contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Transportes. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

**3.5.** Os serviços serão recebidos:

- a)** Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade.
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

**3.6.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### **4. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

4.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada DEVERÁ apresentar ao Órgão, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;
- 4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;
- 4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

## 5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50.**

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos serviços assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## 6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A execução dos serviços será efetuada pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua.

6.2. A Secretaria gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e o fiscalizará, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

6.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo e no contrato;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o pactuado;

7.4. Se necessário, paralisar ou suspender o contrato firmado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, mediante requisição escrita do contratante, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os serviços.

**8.2.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**8.3.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212/91.

**8.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

**8.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**8.6.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

**9.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**9.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**



---

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 17 de outubro de 2024.

**Luis Severo Braga Gomides.**  
Secretário Municipal de Transportes de Catalão.  
**Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.**  
Município de Catalão.

**Original assinado!**